



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL, PARA INSERÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL NA TV CÂMARA JUNDIAÍ – PROCESSO Nº 86.180/2021.

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, doravante denominada **CÂMARA**, situada na Rua Barão de Jundiaí, 128, Centro, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FAOUAZ TAHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 317.798.298-84, e **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, com sede na Avenida Antonio Frederico Ozanan nº 6.561 – Vila Rafael de Oliveira, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.910.842/0001-11, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. WAGNER GUDSON MARQUES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº. 131.635.316-87, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, doravante denominada **LEI**, e ainda, com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

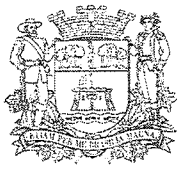
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo objetiva a cooperação entre a **CÂMARA** e a **INSTITUIÇÃO**, visando a divulgação de matéria audiovisual institucional, com a inserção de vídeo na TV Câmara Jundiaí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Caberá à **INSTITUIÇÃO**:

- V. fornecer o(s) vídeo(s) com as especificações definidas pelo Edital para a **CÂMARA**, com conteúdo de classificação livre, o(s) qual(is) não deverão conter:
- a) propaganda político-partidária;
 - b) propaganda indireta, direta ou ostensiva de produtos e serviços não relacionados com a atuação da participante;



(Termo de Acordo de Cooperação nº 05 - Fls. 02)

- c) imagens de agentes políticos de qualquer esfera;
- VI. autorizar a **CÂMARA** a transmitir os materiais de sua produção;
- VII. assumir as despesas com o material de consumo necessário à produção de seu material de divulgação;
- VIII. apresentar declaração de cessão de direitos autorais e responsabilizar-se pela obtenção das autorizações de uso de imagem dos participantes do seu material de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Caberá à **CÂMARA**:

A Câmara se reserva o direito de veicular a quantidade de vídeos que julgar conveniente na sua grade de programação, sendo que será garantido a veiculação de 01 (um) vídeo da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Este Acordo não implica compromissos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

O presente Acordo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis se necessário por iguais períodos até o limite legal, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único: O instrumento pode ser denunciado de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Acordo serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo deverá ser publicado pelas partes na Imprensa Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, como condição de eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

A **CÂMARA** indicará os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento, gestão e fiscalização do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO




(Termo de Acordo de Cooperação nº 05 - Fls. 03)

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Acordo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença de duas testemunhas abaixo, que também o subscrevem.


Jundiaí, 05 de abril de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAHA
Presidente


ASSOC. TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL
WAGNER GUDSON MARQUES
Presidente

Testemunhas:





THIAGO M. DE A. GIOLO
Agente de Serviços Técnicos